



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

1

LEI Nº 1.773/2023

De: 17 de agosto de 2023

“Altera parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, no tocante ao requisito “II - haver concluído com aproveitamento do curso introdutório de Formação Inicial e Continuada”, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, faço saber que a Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, no tocante ao requisito “II - haver concluído com aproveitamento do curso introdutório de Formação Inicial e Continuada” da Lei Municipal acima citada, que autoriza e estabelece as condições de realização de Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva, com a finalidade da contratação de Agentes Comunitários de Saúde, para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento do Cadastro de Reserva do Município de Guiratinga-MT, nos termos da Lei Municipal de nº 707/2002 de 18-04-2022 que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF – 01, 02, 03 e 04 da zona urbana e da Lei Municipal nº 825/2005 de 03-05-2005 que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF – 05 da zona rural do Município de Guiratinga-MT, da Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações incluídas pela Lei Federal nº 13.595/2018 de 05-01-2018, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Artigo 2º - O Anexo II – dos Requisitos e Exigências da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, terá a seguinte redação abaixo discriminada:

ANEXO II

Cargo	Requisitos/Exigências	Carga Horária	Salário
Agente Comunitário de Saúde	I - Residir na área de abrangência da comunidade em que atuar (PSF), desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva; II – Para ser contratado e/ou nomeado o Agente Comunitário de Saúde após ser classificado no Processo Seletivo Simplificado/2023, deverá <u>concluir o Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde</u> ¹ : - <u>(conforme a Emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – Parecer nº 11/2023 de 15-08-2023, aprovada na sessão Ordinária do dia 15-08-2023).</u>	40	2.424,00

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

	<p>- <i>Participação integral no Curso Introdutório de Formação Continuada, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Portaria do Ministério da Saúde nº 243/2015 de 25-09-2015;</i></p> <p>- <i>E também nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 de 05-10-2006 a qual estabelece os requisitos e as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate a Endemias;</i></p> <p>III - <i>Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde;</i></p> <p>IV - <i>Haver concluído o Ensino Médio Completo.</i></p>		
--	--	--	--

Artigo 3º - *O Curso Introdutório de Formação Continuada para os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Cadastro de Reserva/2023 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, será ofertado pela Administração Municipal devendo o mesmo ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos do § 1º do artigo 1º da Portaria do Ministério da Saúde nº 243/2015 de 25-09-2015.*

Artigo 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Guiratinga(MT), 17 de agosto de 2.023


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023 com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico especializado, assessoria e consultoria jurídica, voltado a assuntos fundiários na área do direito imobiliário, notarial e registral de regularização fundiária, nos residenciais Sol Nascente e Ipanema, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais alterações. Contratada: **DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 41.386.110/0001-10, sediada a Rua Francisco Beltrão, nº 871, bairro Cidade Alta, município de Campo Verde-MT, CEP: 78.840-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador Srta DORALICE DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 28.669, CPF nº 976.570.851-34, Carteira de Identidade n.º 1448938-4, órgão expedidor SSP/MT. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93. Valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dom Aquino-MT, 17 de agosto de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 17 de agosto de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA 276/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Concede Licença para Tratamento de interesse Particular a Servidor Público Municipal".

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Sr.ª VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Administrativo, licença para tratamento de interesse particular, sem ônus para o município, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei 009/2006, Art. 131 a partir de 11 agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 16 de Agosto de 2023.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal
PORTARIA 277/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família"

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Sra. NOEMIA MACEDO DA SILVA servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Lei 009/2006, Art. 121 a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 17 de agosto de 2023

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATO

EXTRATO DE CONTRATO 221/2023 Contrato nº. 221/2023

Contratante: Município de Gaúcha do Norte
Cnpj: 01.814.639/0001-01
Contratado: CLOVIS PEDRO LEITE DA SILVA
CPF: 201.767.081-20
Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI_SEC DE OBRAS_SELETIVO

01/2023

Legalidade: LC 04 e LO 1224/2023
Vigência: 17/08/2023 à 17/08/2024
Valor Mensal: R\$ 1.818,46
Data Assinatura: 17/08/2023
Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv. 20042/ El. 319011 000/ CR 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 1.773/2023 De: 17 de agosto de 2023

"Altera parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, no tocante ao requisito "I - haver concluído com aproveitamento do curso introdutório de Formação Inicial e Continuada", e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, faço saber que a Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera parte do Anexo II da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, no tocante ao requisito "I - haver concluído com aproveitamento do curso introdutório de Formação Inicial e Continuada" da Lei Municipal acima citada, que autoriza e estabelece as condições de realização de Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva, com a finalidade da contratação de Agentes Comunitários de Saúde, para ocuparem as vagas imediatas disponibilizadas e também para o atendimento do Cadastro de Reserva do Município de Guiratinga-MT, nos termos da Lei Municipal de nº 707/2002 de 18-04-2022 que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família - PSF - 01, 02, 03 e 04 da zona urbana e da Lei Municipal nº 825/2005 de 03-05-2005 que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família - PSF - 05 da zona rural do Município de Guiratinga-MT, da Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações incluídas pela Lei Federal nº 13.595/2018 de 05-01-2018, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Artigo 2º - O Anexo II - dos Requisitos e Exigências da Lei Municipal nº 1.738/2023 de 01-03-2023, terá a seguinte redação abaixo discriminada:

ANEXO II

Cargo	Requisitos/Exigências	Carga Horária	Salário
Agente Comunitário de Saúde	I - Residir na área de abrangência da comunidade em que atuar (PSF), desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva; II - Para ser contratado e/ou nomeado o Agente Comunitário de Saúde após ser classificado no Processo Seletivo Simplificado/2023, deverá concluir o Curso Introdutório de Agentes Comunitários de Saúde I: - (conforme a Emenda da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - Parecer nº 11/2023 de 15-08-2023, aprovada na sessão Ordinária do dia 15-08-2023). - Participação Integral no Curso Introdutório de Formação Continuada, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Portaria do Ministério de Saúde nº 243/2015 de 25-09-2015; - E também nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 de 05-10-2006 a qual estabelece os requisitos e as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate a Endemias; III - Atender o perfil da função de Agente Comunitário de Saúde; IV - Haver concluído o Ensino Médio Completo.	40	2.424,00

Artigo 3º - O Curso Introdutório de Formação Continuada para os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado - Cadastro de Reserva/2023 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, será ofertado pela Administração Municipal devendo o mesmo ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos do § 1º do artigo 1º da Portaria do Ministério de Saúde nº 243/2015 de 25-09-2015.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga(MT), 17 de agosto de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal